



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 140 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, para supervisão e acompanhamento de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas no Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), para maior clareza do Edital nº 005/2023, torna público a **ANULAÇÃO** de questões das Provas Objetivas dos cargos de Educador I (Assistente de Educação Infantil - ADI), Educador II (Professor dos Anos Iniciais), Educador IV (Professor de Educação Física), Educador V (Supervisor Escolar).

EDUCADOR I (ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ADI)	
ÁREA	QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	12
EDUCADOR II (PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS)	
ÁREA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	2, 4, 5, 7, 9, 10
Conhecimentos Específicos	1, 2
EDUCADOR IV (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)	
ÁREA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	3

Essa comissão destaca que não foi responsável pela elaboração da prova e que, portanto, não tinha conhecimento do conteúdo das questões. No entanto, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, decide por anular as questões atribuindo pontuação a todos os candidatos, tendo em vista os vícios identificados.

Bandeira do Sul (MG), 05 de dezembro de 2023.

ANDERSON BARBOSA DE LIMA
EMANUELLE CRISTINA FRUTUOSO
LUIZ ROBERTO DA SILVA

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2023

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, para supervisão e acompanhamento de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas no Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), para maior clareza do Edital nº 006/2023, publica a 1ª Errata ao Edital:

No item 7.3.

ONDE SE LÊ: SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

I. Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função;

II. Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;

III. Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e

agravos à saúde; 6.1.4 - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

IV. Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

V. Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

VI. Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VII. Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;

VIII. Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX. Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

X. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XI. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação;

XII. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

XIII. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município participar das atividades de educação permanente;

XIX. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

XX. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

XXI. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

LEIA SE: SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

I. Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função;

II. Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 140 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

III. Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

IV. Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

V. Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

VI. Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

VII. Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VIII. Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;

IX. Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

X. Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

XI. Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XII. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XIII. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

XXIV. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

XXV. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município participar das atividades de educação permanente;

XXVI. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

XXVII. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

XXVIII. na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

No subitem 13.5.

ONDE SE LÊ: A contagem máxima de pontos da Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos. Divididos da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação em qualquer área.	7 (sete) pontos
Cursos na Área da Saúde, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, até 2 (dois) certificados.	2,5 (dois pontos e meio) cada certificado

Certidão ou Declaração de experiência profissional em serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mínimo 6 (seis) meses.	5 (cinco) pontos
Cursos de Capacitação em qualquer área, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, até 2 (dois) certificados.	1,5 (um ponto e meio) cada certificado
TOTAL	20 (vinte) pontos

LEIA SE: A contagem máxima de pontos da Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos. Divididos da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação na área da saúde	7 (sete) pontos
Cursos na Área da Saúde, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, até 2 (dois) certificados.	2,5 (dois pontos e meio) cada certificado
Certidão ou Declaração de experiência profissional na área da saúde nos últimos 5 (cinco) anos, mínimo 6 (seis) meses.	5 (cinco) pontos
Cursos de Capacitação na área da saúde e/ou informática, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, até 2 (dois) certificados.	1,5 (um ponto e meio) cada certificado
TOTAL	20 (vinte) pontos

Bandeira do Sul (MG), 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON BARBOSA DE LIMA
EMANUELLE CHRISTINA FRUTUOSO
LUIZ ROBERTO DA SILVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 140 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: GM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Contratação sob a forma de execução indireta *tipo menor preço* e regime de *empreitada por preço global* de empresa especializada em serviços técnicos, com fornecimento de material e mão-de-obra qualificada para a plena e perfeita implantação da nova rede de energia elétrica e iluminação do Estádio Municipal Gabriel Ferreira de Oliveira "Margosão", compreendendo a instalação de todos os equipamentos previstos em projeto e memorial descritivo e conforme todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 057/2023, Edital 009/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 490.385,33 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 366 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.045 44.90.51.00 – Fonte 1500 – Saldo: R\$ 300.000,00; Ficha: 582 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.045 44.90.51.00 – Fonte 2500 – Saldo: R\$ 301.867,64.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviços com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. Podendo o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

